

EDITAL Nº 103/2026 – PROEG/UERN**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2027.1 DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), com fulcro na **Resolução nº 52/2020-Consepe** e na **Resolução nº 27/2025-CD**, torna público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao **semestre letivo 2027.1** da Uern.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato (orientador/monitor) conhece as normas contidas neste Edital e as aceita, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou aditivos, instruções e comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM) 2027.1 que forem publicados no portal da Uern (<https://portal.uern.br/>), no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern>), na página da Proeg (<https://portal.uern.br/proeg/editais/>) e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa/Uern (<https://sigaa.uern.br/sigaa/public/home.jsf>).

1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato (orientador/monitor) acompanhar a publicação de todos os atos divulgados nos moldes do item 1.2 deste Edital.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2.1 A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com os componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma a promover a vivência do estudante com a docência, e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.

2.2 O PIM consiste no desenvolvimento de atividades acadêmicas que têm por objetivos:

- a) estimular a participação de discentes dos cursos de graduação, fortalecendo seu processo formativo, colaborando para articular ensino, pesquisa e extensão no âmbito de componentes curriculares;
- b) promover a interação/colaboração entre discentes e docentes no âmbito das atividades formativas;
- c) criar condições para a iniciação à docência por meio de atividades de natureza pedagógica, cultural, científica e tecnológica, desenvolvendo habilidades e competências relacionadas ao campo da docência;
- d) pesquisar e implementar novas abordagens teórico-metodológicas adequadas a componentes curriculares objetos da monitoria; e
- e) socializar o conhecimento, com a finalidade de minimizar problemas de baixo desempenho acadêmico, repetência, evasão e falta de motivação.

3. DO PROJETO DE MONITORIA

3.1 O PIM é desenvolvido por meio de projeto de monitoria, que consiste em um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

4. DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DO PROJETO DE MONITORIA

4.1 São requisitos exigidos, cumulativamente, do orientador do projeto de monitoria:

- a) ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em curso de graduação;
- b) apresentar e ter aprovado um projeto de monitoria ao departamento acadêmico ao qual pertence o componente curricular;
- c) não possuir pendências de qualquer natureza em relação ao PIM;
- d) apresentar a documentação do seu projeto e do respectivo monitor, conforme as exigências contidas neste edital; e
- e) atender a todas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos neste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA MONITOR (A)

5.1 São requisitos exigidos, cumulativamente, do (a) monitor (a):

- a) estar regularmente matriculado (a) e cursando componente curricular em curso de graduação da Uern;
- b) ter cursado e obtido aprovação no componente curricular (ou seu equivalente) ao qual se refere o projeto de monitoria;
- c) dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria;
- d) apresentar sua documentação e suas informações conforme exigido neste Edital;
- e) preencher questionário socioeconômico no Sigaa; e
- f) atender a todas as condições estabelecidas neste edital.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA E DA SUA ANÁLISE DEPARTAMENTAL

6.1 O projeto de monitoria deve ser **cadastrado pelo(a) docente** interessado(a), obrigatoriamente, no **SIGAA/Uern** - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, no **período de 1º/09 a 20/10/2026**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: [Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Submeter Projeto](#).

6.1.1 Na submissão do Projeto de Monitoria, **o (a) docente responsável deve apontar de que forma a proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU)**, sobretudo quanto à **ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, sem prejuízo de apontamento de outros Objetivos correlatos.

6.2 O PIM deve ser aprovado pela **Plenária do Departamento Acadêmico**, no **período de 1º/09 a 23/10/2026**, cabendo ao departamento também definir, oportunamente, sobre a inscrição, classificação e seleção dos (as) monitores, observado os prazos e critérios estabelecidos neste Edital

e em suas normas e orientações complementares.

6.3 Para aprovação do Projeto pela Plenária Departamental devem ser observados os objetivos do PIM, dispostos na Resolução nº 052/2020 – Consepe, na Resolução nº 27/2025-CD e os requisitos e procedimentos constantes neste Edital.

6.4 Caso as reuniões das Plenárias Departamentais sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, o (a) Chefe do Departamento Acadêmico poderá emitir “*ad referendum*”, pelo **Sigaa/Uern**, à proposta de projeto, devendo ser apreciada posteriormente pela respectiva Plenária Departamental.

6.5 Propostas submetidas, porém não aprovadas pela Plenária do Departamento Acadêmico ou não concedido o “*ad referendum*”, não serão avaliadas pela Proeg.

6.6 Cabe ao (à) proponente do projeto solicitar sua aprovação à chefia do Departamento Acadêmico.

6.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido neste edital, **salvo autorização expressa em contrário, expedida pela Proeg, que para tanto deverá considerar as demandas do processo de implantação/execução das funcionalidades do Sigaa-Uern.**

6.8 Todas as propostas de projetos de monitoria devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no **Sigaa-Uern**.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS DE MONITORIA

7.1 A Proeg encaminhará aos Departamentos Acadêmicos a relação dos Projetos submetidos a este edital, para fins de seleção de monitores, seleção esta que se dará conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

7.2 A publicação do resultado final da homologação dos projetos de monitoria, com seus (suas) respectivos (as) orientadores (as) e monitores (as), ocorrerá após o processo de seleção e indicação de monitores (as), até o dia 17/12/2026.

7.3 Não integrarão o resultado final de homologação os projetos para os quais não forem indicados monitor (a) bolsista ou voluntário.

7.4 A Proeg pode baixar diligências referentes aos projetos de monitoria submetidos, com a finalidade de fazer cumprir as normas institucionais do PIM.

7.5 Os resultados do processo de homologação dos projetos de monitoria serão publicados no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/> e no Jouern <https://portal.uern.br/jouern>.

8. DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES E DAS MODALIDADES E VAGAS DE MONITORIA

8.1 O Projeto de Monitoria admite a participação discente através de **monitoria remunerada** e **monitoria não remunerada**, devendo estas atenderem aos mesmos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, bem como aqueles dispostos na Resolução nº 52/2020-Consepe e na Resolução nº 27/2025-CD.

8.2 A indicação de monitores (as) remunerados (as) ou monitores (as) não remunerados (as) deve ser precedida de seleção, cujas regras de inscrição e classificação serão definidas pelos departamentos acadêmicos, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 A seleção dos monitores será conduzida por comissão de docentes constituída pelo departamento acadêmico, em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Resolução nº 052/2020 - Consepe.

8.4 A classificação dos candidatos a monitor, no âmbito do departamento acadêmico, será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

8.5 Havendo empate entre os/as candidatos a monitor, o desempate se dará pelos seguintes requisitos, respeitada a respectiva ordem:

1º) maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);

2º) maior tempo de experiência em participação como monitor/a PIM; e

3º) maior percentual de integralização curricular.

8.6 A classificação final dos candidatos deverá ser preservada para fins de convocação de monitores voluntários e eventual substituição ou surgimento de novas bolsas, em consonância com os arts. 15 a 17 da Resolução nº 052/2020 - Consepe.

8.7 O departamento deve estabelecer, em edital, o prazo para interposição de recursos referente à seleção de monitores.

8.8 O departamento deverá publicar os atos referentes ao processo seletivo de monitores, especialmente o edital de abertura e o resultado da seleção.

8.9 Na **monitoria não remunerada**, também chamada de **voluntária**, a quantidade de vagas de monitores (as) é estabelecida pelo (a) docente do componente curricular ao qual o Projeto de Monitoria está vinculado.

8.10 Na **monitoria remunerada**, serão disponibilizadas **60 (sessenta) bolsas**, com distribuição de **01 (uma) bolsa por curso de graduação**, conforme Anexo I deste Edital, **ressalvada a distribuição de bolsas remanescentes, nos casos de cursos que não apresentem projetos de monitoria.**

8.11 A bolsa da monitoria é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)/mês**, e será disponibilizada no decorrer do **semestre letivo 2027.1** da Uern, em **04 (quatro) parcelas** sucessivas e iguais.

8.12 A **Proeg** abrirá **processo no SEI** ao qual os **departamentos acadêmicos** deverão **anexar a lista dos (as) monitores (as) selecionados (as)**, por ordem de classificação e indicação do tipo de monitoria, se remunerada ou não.

8.13 Os departamentos acadêmicos encaminharão à Proeg, para **cada monitor (a) selecionado (a)**, o **Termo de Compromisso de Monitoria**, devidamente preenchido e assinado, conforme anexo II deste Edital.

8.14 No caso de **monitoria remunerada**, além do documento estabelecido no item 8.13, devem ser enviadas cópias coloridas e legíveis dos seguintes documentos, inseridos no Formulário de Informações do Monitor (Anexo III deste Edital):

- a) RG e CPF ou documento oficial com foto do qual constem tais dados;
- b) Comprovante de Residência expedido nos últimos 90 (noventa) dias; e
- c) Comprovante Bancário (exclusivamente Banco do Brasil), correspondente a extrato bancário ou documento equivalente emitido pelo banco, inclusive tela do aplicativo gestor da conta bancária, desde que conste em tal documento o nome do monitor, o número da agência e o número da conta.

8.15 Os documentos referidos nos itens 8.13 e 8.14 devem ser anexados em arquivos separados para cada tipo de documento, em formato pdf, salvos com a indicação do tipo de documento, contendo o nome do departamento/curso e do nome do monitor.

8.16 Os documentos descritos no item 8.13 e 8.14 deverão ser inseridos no formulário (formulário para envio de documentos pim 2027.1 - uso do departamento acadêmico) constantes do seguinte link: <https://forms.gle/KN94qqAicPB7bndUA>.

8.17 A ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento da forma de envio de documentos, ou seja, em modelos desconformes com os disponibilizados nos anexos deste Edital, bem como a remessa de documentos fora do prazo, ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pela Proeg.

8.18 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados na medida necessária ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, em observância a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9. DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1 Caso existam bolsas remanescentes, a redistribuição será efetuada por meio de um cálculo proporcional entre o total destas e o número de projetos homologados para cada departamento acadêmico.

9.2 Será também considerada remanescente a bolsa proveniente da não homologação do projeto de

monitoria pela Proeg.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Da publicação da **lista de projetos submetidos** e da publicação do **resultado da homologação** caberá recurso administrativo, o qual pode ser interposto pelo coordenador do Projeto de Monitoria e encaminhado via processo SEI pelo respectivo departamento acadêmico, no prazo estabelecido no cronograma de atividades previsto neste Edital.

10.2 Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aqueles não encaminhados através do SEI.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

11.1 O projeto de monitoria terá vigência de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e o término do semestre letivo 2027.1, conforme o Calendário Universitário da Uern.

11.2 A vigência do projeto de monitoria poderá variar dentro do semestre letivo 2027.1, a depender da carga horária do componente curricular.

12. DOS COMPONENTES CURRICULARES

12.1 Para efeito de homologação dos projetos de monitoria, são considerados componentes curriculares:

- a) disciplinas;
- b) atividades práticas.

12.1.1 **Não serão homologados** os projetos vinculados a Estágio Obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso, Práticas Jurídicas e Atividades Curriculares de Extensão.

12.2 Dada a especificidade das matrizes curriculares dos cursos de graduação, compete ao orientador proponente do projeto, à plenária departamental e à chefia do departamento acadêmico

observar o que estabelece o item 12 deste Edital.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13.1 As atividades e respectivas datas/períodos relacionadas ao PIM 2027.1 estão dispostos no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e envio do Edital PIM 2027.1 para os departamentos acadêmicos.	18/08/2026
Período de submissão dos Projetos de Monitoria (no Sigaa-Uern)	01/09/2026 a 20/10/2026
Análise e aprovação dos Projetos pelo departamento acadêmico	01/09/2026 a 23/10/2026
Publicação da Lista parcial de Projetos Submetidos (Proeg)	30/10/2026
Interposição de recursos em face da Lista de Projetos Submetidos	03/11 a 04/11/2026
Publicação do resultado final após recursos em face da Lista de Projetos Submetidos	06/11/2026
Processo seletivo de Monitores	07/11 a 27/11/2026
Envio, pelos departamentos acadêmicos, à Proeg, da documentação completa exigida , preenchendo o respectivo formulário indicado no item 8.10 deste Edital	10/11/2026 a 04/12/2026
Publicação do resultado parcial da homologação dos projetos de monitoria e seus respectivos orientadores e monitores	11/12/2026
Interposição de recursos em face do resultado parcial da homologação dos projetos de monitoria e seus respectivos orientadores e monitores	14/12 a 15/12/2026

Publicação do resultado final da homologação dos projetos de monitoria e seus respectivos orientadores e monitores após recursos	17/12/2026
---	------------

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso o (a) monitor (a) selecionado (a) assuma alguma modalidade de estágio ou bolsa acadêmica no âmbito da Uern, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deve providenciar o seu imediato afastamento e comunicar tal fato à Proeg.

14.2 A Proeg poderá expedir aditivos a este edital ou a outros editais vinculados ao presente certame, bem como orientações pertinentes aos seguintes procedimentos:

- a) Submissão de Projetos de Monitoria;
- b) Seleção de monitor (a);
- c) Vinculação e desligamento de monitor (a);
- d) Envio de relatório final e frequência de monitoria;
- e) Demais procedimentos voltados ao bom andamento do PIM.

14.2.1 Na condução dos processos previstos neste edital devem ser observados os limites estabelecidos pelos mecanismos operacionais disponibilizados para tal finalidade no Sigaa-Uern, sob coordenação da Proeg, através de seu Departamento de Sistemas Acadêmicos.

14.3 Este Edital foi produzido e está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

14.4. Eventual impugnação ao presente Edital poderá ser efetuada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação, devendo ser enviada para o e- mail pim@uern.br.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 18 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Adriana Morais Jales
Diretora da DCIC - Diretoria de Cursos e Inovação Curricular

Prof. Dr. Iron Macedo Dantas
Chefe do Departamento de Sistemas Acadêmicos

TNM Me. Francisco Gilson do Nascimento
Chefe do Setor de Apoio aos Departamentos Acadêmicos

TNS Esp. Renato André de Araújo Souza
Assessor da Proeg

ANEXO I - [LISTA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO](#)

ANEXO II - [TERMO DE COMPROMISSO \(DISCENTE\)](#)

ANEXO III - [FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO MONITOR \(DISCENTE\)](#)

ANEXO IV - [MODELO DE RELATÓRIO FINAL \(ORIENTADOR\)](#)

ANEXO V - [REGISTROS DE FREQUÊNCIA DO/A MONITOR \(ORIENTADOR\)](#)

ANEXO VI - [REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PIM \(DISCENTE\)](#)